



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1473/2023/ASPAR/MS

Brasília, 20 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 1694/2023

Assunto: Informações sobre a Hemobrás, EBSERH, Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A e Hospital das Clínicas de Porto Alegre.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 258/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, refiro-me ao **Requerimento de Informação nº 1694/2023**, de autoria do Senhor Deputado Federal Alberto Mourão (MDB/SP), por meio do qual são requisitadas informações sobre a Hemobrás, EBSERH, Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A e Hospital das Clínicas de Porto Alegre.
2. Encaminho, acostadas a este ofício, as informações prestadas pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A (0035492056) e pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS (0035764252).
3. Ressalto que as informações atinentes à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e ao Hospital das Clínicas de Porto Alegre não foram providenciadas, uma vez que tais entidades são vinculadas ao Ministério da Educação - MEC, não sendo, portanto, de competência desta Pasta.
4. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
5. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2343990>

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 09/10/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036145467** e o código CRC **3F439FFC**.

Referência: Processo nº 25000.085745/2023-66

SEI nº 0036145467

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoId=2343990>



HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRANHA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMÍIA

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

CNPJ 02.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trind, 516 F (51) 3357-2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91360-200
CNPJ 02.787.118/0004-72 - Rua Adorno Calhaz, 553 F (51) 3357-2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91360-200
CNPJ 02.787.118/0003-01 - Rua Desolinas França, 20 F (51) 3367-4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
CNPJ 02.787.118/0002-00 - Rua Mostardiro, 17 F (51) 3314-6200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados no Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90



GHC-DIRET.1056/2023

Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr.

Dr. Francisco José D'Angelo Pinto

M.D. Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos -- Ministério da Saúde
Brasília -- DF

Senhor Chefe da Assessoria Especial,

Em atenção ao seu Ofício nº 1694/2023, datado de 27 de julho de 2023, Processo nº 25000.085745/2023-66, referente ao Requerimento de Informação nº 1694/2023, ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) e suas Filiais que compõem o chamado Grupo Hospitalar Conceição – GHC, encaminhamos a V.Sa. os esclarecimentos prestados pela Gerência de Governança, Riscos e Conformidade do GHC, sobre o assunto.

Colocando-nos à disposição de V.Sa. para os esclarecimentos complementares que entender necessários, subscrevemo-nos

Cordialmente,

GILBERTO

BARICHELLO:5

2101282968



Assinado de forma digital
por GILBERTO
BARICHELLO:52101282968
Dados: 2023.08.21 08:57:41
-03'00'

Dr. Gilberto Barichello
Diretor-Presidente do GHC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2343990>

 Grupo Hospitalar Conceição	Grupo Hospitalar Conceição		
	HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Alvaraz Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-230 HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000 HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardelo, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001	Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023	

GHC- GGRC – 28/2023

Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

De: Governança e Conformidade - GHC
Para: Diretoria Executiva do GHC



Assunto: Ofício nº 1135/2023/ASPAR/MS - Requerimento de Informação nº 1694/2023

Em atendimento ao Ofício nº 1135/2023/ASPAR/MS, que faz referência ao requerimento de informações nº 1694/2023, do Senhor Alberto Mourão, apresentamos a seguir as informações solicitadas.

Cabe informar que os índices apresentados atendem a temporalidade solicitada no texto do requerimento compreendendo os exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 apresentados em milhares de reais e os dados tiveram como base os demonstrativos publicados no site institucional que pode ser acessado por meio do link: <https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=governanca&idSubMenu=12575>

Com objetivo de compreensão do resultado dos parâmetros solicitados é necessário entendimento da natureza orçamentária e operacional do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. O Hospital possui natureza de direito privado, sendo uma estatal dependente, conforme consta no artigo 1º, parágrafo único do decreto nº 10.690, de 29 de abril de 2021, e também pelo que consta disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Por esse motivo os parâmetros solicitados e que serão apreciados devem ser correlacionados com a função social exercida por este hospital que é responsável por cerca de 1,1 milhão de consultas e outras 27 mil cirurgias anuais. Em exames, o Grupo contabiliza cerca de 4 milhões por ano. A instituição faz o diagnóstico de mais da metade dos casos esperados de câncer para a população local.



	Grupo Hospitalar Conceição				
	HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)	CNPJ 02.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596	F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200		
	HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO	CNPJ 02.787.118/0004-79 - Rua Álvaro Cabral, 653	F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250		
	HOSPITAL CRISTO REDENTOR	CNPJ 02.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20	F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000		
HOSPITAL FEMINA	CNPJ 02.787.118/0002-00 - Rua Mostardelro, 17	F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001			
Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023					

Abaixo segue a tabela com os parâmetros respondidos e considerações sobre os mesmos:

(em milhares de reais)					
Conta	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Operacional	R\$ 2.661	R\$ 4.195	R\$ 3.602	R\$ 1.336	R\$ 4.275
Receita de Capital	-	-	101	-	-
Margem Líquida	94,78%	-208,55%	115,16%	-43,62%	-423,64%
Lucro Líquido	R\$ 2.075.019	-R\$ 38.703	R\$ 41.734	-R\$ 27.223	-R\$ 114.458
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE)	-388,64%	7,25%	-9,68%	6,54%	22,03%
Liquidez Corrente	0,17	0,16	0,20	0,21	0,19
Liquidez Seca	0,14	0,13	0,16	0,17	0,16
Liquidez Imediata	0,04	0,05	0,05	0,07	0,06
Liquidez Geral	0,18	0,16	0,19	0,23	0,21
Grau de Alavancagem Financeira					
EBITDA	R\$ 1.240.282	-R\$ 20.990	R\$ 63.346	-R\$ 5.320	-R\$ 96.916
Margem Operacional	94,78%	-208,55%	115,16%	-43,62%	-423,64%
Crescimento da Receita	-98,65%	57,65%	-14,14%	-62,91%	219,99%
Despesa com Publicidade e Patrocínio	R\$ 808	R\$ 966	R\$ 431	R\$ 378	R\$ 11
Remuneração dos Diretores e Conselheiros	R\$ 1.142	R\$ 1.194	R\$ 1.343	R\$ 1.544	R\$ 1.500

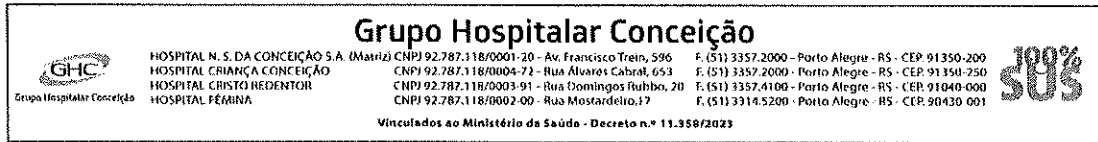
1 - Receita Operacional: A receita operacional do hospital é composta por três contas: Receitas com Pesquisas, Estágios e Locatários. Oportuno informar que desde janeiro de 2018 as receitas operacionais do hospital tiveram o montante reduzido, pois os repasses recebidos do Ministério da Saúde passaram a ser contabilizados como subvenção para custeio, não mais integrando a receita operacional, conforme estrutura das demonstrações dispostas na lei 6404/76, e obedecendo ao texto da NBC TG 07 classificando esses recebimentos como subvenção.

2 - Receita de Capital: É a soma de recursos financeiros provenientes e oriundos da constituição de dívidas. O hospital não realiza a captação de recursos financeiros para o financiamento de operacionalização, exceto no exercício de 2020 onde foi registro receita de capital oriunda da alienação de bens móveis.

3 - Lucro Líquido: O Hospital em função de ser uma estatal dependente e não possuir receitas próprias que suportem o pagamento das despesas com pessoal, custeio e de capital, normalmente apresenta prejuízos, com exceção dos anos de 2018 e 2020, onde tivemos êxitos em processos judiciais que geraram uma expressiva receita financeira, e também um número considerável de pagamento de precatórios que ocasionou uma reversão relevante de provisão.

4 - Margem de Lucro: Para cálculo deste parâmetro considerou com receita total: Receita com prestação de serviço, outras receitas operacionais e receitas financeiras. Usando a metodologia de Lucro/Receita Total.





5 – Retorno sobre o Patrimônio Líquido: Dado a natureza da empresa, já informada acima, este indicador fica prejudicado em função das recorrentes apurações de prejuízos e saldo invertido do patrimônio líquido (devedor).

6 – Índice de Liquidez: Foram disponibilizados os dados dos índices de liquidez corrente, seca, imediata e geral.

7 – Alavancagem Financeira: Dada a natureza da empresa, já informada acima, este indicador fica prejudicado em função das recorrentes apurações de prejuízos e saldo invertido do patrimônio líquido (devedor), e ainda o hospital não realiza a captação com terceiros com objetivo de aumento de resultado, por este motivo não informado este parâmetro.

8 - Ebitda: Significa o quanto a organização empresarial gera de recursos com suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e de impostos. Em função da natureza do hospital, embora informado esse indicador, o mesmo fica prejudicado.



9 – Margem Operacional: Este indicador fica prejudicado em função que os repasses de subvenções não compõe a receita operacional, distorcendo a relação entre lucro/prejuízo líquido e a receita operacional.

10 – Crescimento da Receita: Comparou-se a evolução da receita presente com a receita do exercício anterior. Para evidenciação do crescimento do exercício de 2018 foi necessário a comparação com o exercício de 2017, quando o hospital ainda classificava as subvenções dentro da receita operacional, o que causou uma distorção na série histórica.

11 – Gastos com publicidade e patrocínio: Os gastos registrados em sua maioria têm natureza de publicação obrigatória de informações que no decorrer dos exercícios apresentam uma relevante queda, tendo em vista a digitalização e publicações dos relatórios de gestão em portais eletrônicos, sem custo, como: <https://www.gov.br/centraldebancos/#/demonstracoes>

12 – Gastos com remuneração dos diretores e conselheiros: Contemplam esses gastos os membros da diretoria executiva (3) e conselheiros (13), sendo eles de administração, fiscal e de auditoria. Informamos que a variação aumentativa é autorizada nas Assembleias.







 Grupo Hospitalar Conceição	Grupo Hospitalar Conceição		
	HOSPITAL M. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250 HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000 HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardélio, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001	Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023	



13 – Existência de Comitê de Auditoria Estatutária: O Comitê de Auditoria Estatutário do GHC - COAUD é um órgão de natureza colegiada vinculado ao Conselho de Administração, tem por finalidade assessorá-lo no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente, dentre outros assuntos. A fim de dar transparência as deliberações do Comitê de Auditoria Estatutário do GHC, conforme determina a Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, do Decreto nº 8.945/2016 e demais legislações aplicáveis, disponibilizamos o seu Regimento Interno e os extratos das Atas de Reunião no site da instituição, podendo ser acessados por meio do link <https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=atos&idSubMenu=5> ou pelo QR-code ao lado:




14 – Relatório Integrado, conforme previsto no 8º, inciso IX da Lei 13.303/16: O Relatório Integrado do GHC é publicado anualmente no site da instituição, podendo ser acessado no link <https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=governanca&idSubMenu=12587> ou pelos QR-codes abaixo:






2018		2021	
2019		2022	





 Grupo Hospitalar Conceição	Grupo Hospitalar Conceição		
	HOSPITAL M. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvaro Cabral, 653 HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rulbo, 20 HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17	F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001	
Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023			

2020	
------	---

15 – Carta Anual sobre políticas públicas e governança corporativa, prevista no art. 8º, inciso I e VIII da Lei 13.303/16: Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto nº 8.945/2016, o GHC divulga a Carta Anual de Governança Corporativa no site da instituição, podendo ser acessadas no link <https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=governanca&idSubMenu=28158> ou pelos QR-codes abaixo:

2018		2021	
2019		2022	
2020			





 Grupo Hospitalar Conceição	Grupo Hospitalar Conceição			
	HOSPITAL M. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596	F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200		
	HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvaro Calvelo, 653	F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200		
	HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20	F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000		
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardelro, 17	F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001			
Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.398/2023				

16 – Relatório previsto no artigo 24, inciso VII da Lei 13.303/16: o Relatório anual do Comitê de Auditoria Estatutário do GHC de 2022 está apresentado no site institucional que pode ser acessado por meio do link https://www.ghc.com.br/files/20230817_GHC_COAUD_Relatorio-Anual-2022.pdf ou pelo QR-code ao lado:



No que tange a solicitação do item 16 do Requerimento, a Gerência de Governança, Riscos e Conformidade não dispõem dos Relatórios Anuais do COAUD referente aos períodos solicitados de 2018 a 2021.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO DA CUNHA SOARES
 Data: 18/08/2023 16:28:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 ROZELAINE DA SILVA EDUARDO ZIEGELMA
 Data: 18/08/2023 16:12:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

SECRETARIA DE ENC
PROTUBOLO
Protocolo N.º 1661/23
14/08/23
Sobya

OFÍCIO Nº 1135/2023/ASPAR/MS

Brasília, 27 de julho de 2023.

Ao Senhor

Gilberto Barichello

Diretor-Presidente do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1694/2023**

- Encaminho o **Requerimento de Informação nº 1694/2023**, de autoria do **Senhor Deputado Federal Alberto Mourão (MDB/SP)**, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, **informações ao Ministro de Estado da Saúde**.
- Solicito análise e **emissão das informações de forma objetiva**, conforme disciplinado no Ofício Circular nº 6/2023/ASPAR/MS (0033555430), com devolução a esta Assessoria, **impreterivelmente até o dia 12 de agosto de 2023, sem possibilidade de prorrogação**, a fim de que haja tempo hábil para a consolidação das informações e elaboração da resposta ministerial.
- Esclareço que a proposição legislativa em questão está prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a saber:

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.
- Cabe enfatizar que, conforme expresso pelo § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a ausência de envio dos subsídios requeridos importa em crime de responsabilidade, devendo a área promover os esforços necessários para o cumprimento do prazo determinado no item 2.
- Para o envio de arquivos de grande extensão ou sigilosos, pedimos que seja utilizado o serviço de armazenamento na nuvem da Microsoft, denominado **"OneDrive"**. O endereço eletrônico de e-mail a ser utilizado para o referido compartilhamento pode ser solicitado através de mensagem endereçada ao requerimentos@saude.com.br.

FRANCISCO JOSÉ D'ANGELO PINTO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose D'Angelo Pinto, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 27/07/2023, às 18:40, conforme horário



mp/XPgrpwise/64DA0048GHCDIRECAO10017170351366BA1/Oficio_0035011042.html
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2343990>

oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035011042** e o código CRC **23BCA329**.

Referência: Processo nº 25000.085745/2023-66

SEI nº 0035011042

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

SEI 25000.085745/2023-66 / pg. 11

Ofício GHC-DIRET.1056/23 (0035492056)



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. ALBERTO MOURÃO)

Requer informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao desempenho financeiro, operacional e de governança, conforme a seguir demonstrado, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, das seguintes estatais e suas respectivas subsidiárias indicadas no Anexo Único.

Solicito ainda que as informações sejam fornecidas de forma clara, detalhada e de acordo com as normas e regulamentos contábeis e de governança corporativa aplicável.

Parâmetros mínimos a ser observados

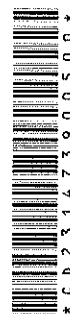
1. Receita operacional;
2. Receita de capital;
3. Lucro Líquido;
4. Margem de lucro;
5. Retorno sobre o patrimônio líquido;
6. Índice de liquidez;
7. Alavancagem financeira;
8. EBITDA;
9. Margem operacional;

Apresentação: 16/06/2023 13:06:56.440 - MESA

RIC n.1694/2023

SEI 25000.085745/2023-66 / pg. 12

Ofício GHC-DIRET.1056/23 (0035492056)



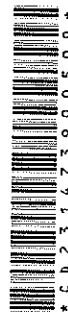
10. Crescimento da receita;
11. Valor gasto com publicidade e patrocínio;
12. Gasto com remuneração dos diretores e conselhos;
13. Existência de comitê de auditoria estatutário;
14. Relatório integrado de sustentabilidade, conforme previsto no art. 8º, inciso IX da Lei 13.303/16;
15. Carta anual sobre políticas públicas e governança corporativa, prevista no art. 8º, inciso I e VIII da Lei 13.303/16;
16. Relatório previsto no artigo 24, inciso VII da Lei 13.303/16.

Apresentação: 16/06/2023 13:05:56.440 - MESA

RIC n.1694/2023

SEI 25000.085745/2023-66 / pg. 13

Ofício GHC-DIRET.1056/23 (0035492056)



CD231473900500



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Mourão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231473900500>
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2343990>

Anexo Único

ESTATAIS E SUBSIDIÁRIAS:

Hemobras;

EBSERH;

Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A;

Hospital das Clínicas de Porto Alegre;

Apresentação: 15/06/2023 13:06:56.440 - MESA

RIC n.1694/2023

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa solicitação é realizar uma análise detalhada do cumprimento dos objetivos para os quais foram criadas as estatais antes indicadas, e avaliar o desempenho dessas entidades ao longo desses anos, incluindo aspectos relacionados à sustentabilidade, políticas públicas e governança corporativa.

Nesse sentido, pede-se o célere envio do presente requerimento de informações por escrito à autoridade destinatária, para que este parlamento possa adotar as medidas cabíveis com o fim de resguardar o interesse público, bem como os princípios que regem a administração pública.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado ALBERTO MOURÃO

2023-7878



Assinado eletronicamente pelo(s) Dep. Alberto Mourão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/KD231473909500>
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2343990>





Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

DIRETORIA DO GNC
PROTOCOLO
Recibimto Nº 120123
Em 14/08/2023
Sabge

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2023/ASPAR/MS

Brasília, 15 de maio de 2023.

Às

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz;
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás;
Hospital Nossa Senhora da Conceição;
Hospital Federal de Ipanema - HFI;
Hospital Federal da Lagoa - HFL;
Hospital Federal do Andaraí - HFA;
Hospital Federal Cardoso Fontes - HFCE;
Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE;
Hospital Federal de Bonsucesso - HFB;
Instituto Nacional de Câncer - INCA;
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO; e
Instituto Nacional de Cardiologia - INC.

Prezados Chefes e Diretores,

- Nos termos do art. 7º, do Decreto 11.358/2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde” compete à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos “providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados, e acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de interesse do Ministério”.
- Os requerimentos de informação têm previsão na Constituição da República, que dispõe em seu art. 50, § 2º, que:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à



Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado **Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.**

3. Por esta razão, esta Assessoria vem acompanhando e processando no âmbito do Ministério da Saúde os requerimentos formulados pelos Deputados Federais e pelos Senadores da República.
4. Diante da nova orientação do Gabinete da Ministra, **as informações prestadas por este Ministério devem ser feitas item por item. Ou seja, pergunta e resposta de forma objetiva em relação a cada uma das questões formuladas pelo parlamentar.**
5. Nesse sentido, é imprescindível que todas as áreas do Ministério da Saúde **promovam os esforços necessários para o cumprimento dos prazos fixados** nos despachos de encaminhamento desta Assessoria, uma vez que, é imprescindível que os processos sejam devolvidos à ASPAR com tempo hábil para a consolidação das informações e elaboração da resposta ministerial que será assinada pela Ministra.
6. **Registra-se que o não atendimento ao padrão de resposta item por item ensejará a restituição do processo para área responsável para adequação da resposta conforme orientação do Gabinete da Ministra.**
7. **É importante frisar que as informações prestadas pelos órgãos devem ser encaminhadas com anuência do Chefe da entidade. Caso o tema esteja fora do escopo da entidade, os autos devem retornar imediatamente à Assessoria Parlamentar.**
8. Além disso, em se tratando de envio de arquivos de grande extensão ou sigilosos, pedimos que seja utilizado o serviço de armazenamento na nuvem da Microsoft, denominado "OneDrive". O endereço eletrônico de e-mail a ser utilizado para o referido compartilhamento pode ser solicitado por meio de mensagem endereçada ao requerimentos@saude.gov.br.
9. Solicita-se ainda que, caso a área técnica não consiga responder aos quesitos no tempo estipulado, seja esta Assessoria consultada sobre a possibilidade de prorrogação do prazo.
10. Por fim, pedimos que seja dada ampla publicidade a esta Circular às unidades dos respectivos órgãos.
11. Sem mais para o momento, a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos permanece à disposição para prestar esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

SAMANTHA DA ROCHA SOUZA

Coordenadora de Assuntos Legislativos

De acordo,

MARRONI DOS SANTOS ALVES

Coordenador-Geral de Planejamento de Assuntos Parlamentares

De acordo,



saude.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=36234362&infra_si... 2/3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2343990>

FRANCISCO JOSÉ D'ANGELO PINTO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Samantha da Rocha Souza, Coordenador(a) de Assuntos Legislativos**, em 17/05/2023, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marroni dos Santos Alves, Coordenação-Geral de Planejamento de Assuntos Parlamentares**, em 17/05/2023, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose D'Angelo Pinto, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 17/05/2023, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033566340** e o código CRC **E4DD3BC1**.

Referência: Processo nº 25000.066120/2023-03

SEI nº 0033566340

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ofício nº 0941/2023-PR
NUP: 25800.005607/2023

Recife, 31 de agosto de 2023.

Ao Senhor

Francisco José D'angelo Pinto

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativo

Ministério da Saúde

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR

Esplanada dos Ministérios, Bloco G – Bairro Zona Cívica Administrativa

CEP: 70058-900 - Brasília/DF

E-mail: [site - saude.gov.br](mailto:site-saude.gov.br)

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1136/2023/ASPAR/MS – Requerimento de Informação nº 1694/2023 referente ao desempenho financeiro, operacional e de governança dos exercícios 2018 a 2022**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste informar o posicionamento da Hemobrás sobre as questões demandadas no referido requerimento, conforme anexo.
2. Sendo o que se apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DE SOUZA LUCENA
Presidente



Seguem abaixo os posicionamentos por item demandado:

1. Receita Operacional;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
1 Receita Operacional	729.508.448	815.451.000	781.920.000	990.080.000	953.161.173

2. Receita de Capital;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
2 Receita de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.972.890,00	R\$ 90.531.714,00

3. Lucro Líquido;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
3 Lucro Líquido	- 21.209.690	143.916.842	- 6.328.197	234.032.976	190.207.193

4. Margem de Lucro;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
4 Margem de Lucro Bruta	-2,91%	17,65%	-0,81%	23,64%	19,96%

5. Retorno sobre o Patrimônio Líquido;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
5 Retorno sobre o patrimônio líquido	-1,96%	11,76%	-0,52%	16,12%	11,84%

6. Índice de Liquidez;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
6 Índice de liquidez					
Índice de liquidez corrente	3,88	3,85	2,51	2,75	2,06
Índice de liquidez seca	3,39	3,39	2,15	2,56	1,87
Índice de liquidez imediata	2,47	2,73	1,78	2,10	1,57
Índice de liquidez geral	1,33	1,54	1,39	1,72	1,76

7. Alavancagem Financeira;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
7 Alavancagem financeira	1,05	1,04	1,00	1,02	1,07



8. EBITDA;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
8 EBITDA	12,87%	20,19%	17,94%	27,73%	7,37%

9. Margem Operacional:

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
9 Margem Operacional	-2,91%	17,65%	-0,81%	23,64%	20,25%

10. Crescimento da Receita;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
10 Crescimento da receita	324,35%	11,78%	-4,11%	26,62%	-3,73%

11. Valor Gasto com Publicidade e Patrocínio;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
11 Gasto com publicidade e patrocínio					
Publicidade Legal	R\$ 48.860,00	R\$ 174.180,00	R\$ 24.879,00	R\$ 93.703,00	R\$ 59.027,00
Publicidade Institucional	R\$ -	R\$ 18.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Patrocínio	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

12. Gasto com Remuneração dos Diretores e Conselhos;

<u>Item</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
12 Gasto com Remuneração dos Diretores e Conselhos					
Dirigentes (*)	R\$ 1.263.311,00	R\$ 1.539.049,00	R\$ 1.556.506,00	R\$ 1.556.024,00	R\$ 1.249.094,00
Conselhos (*)		R\$ 512.144,00	R\$ 635.373,00	R\$ 619.115,00	R\$ 535.682,00

(*) Em 2018 havia um plano orçamentário diferente dos demais exercícios, no qual existia uma contabilização orçamentárias diferente da contabilidade societária da empresa. Diante disso, em 2018 não conseguimos segregar as despesas com dirigentes e conselheiros (apenas especificar o honorário desses membros juntos). Além disso, o forma de

13. Existência de Comitê de Auditoria Estatutário;

Conforme prevê o Art. 19. do Estatuto Social da Hemobrás, este órgão já faz parte da sua estrutura organizacional como comitê de assessoramento ao Conselho de Administração.

14. Relatório Integrado de Sustentabilidade, conforme previsto no Art. 8º, Inciso IX da Lei nº 13.303/16;

Seguem, em anexo, os arquivos do período solicitado, são eles:

Item 14-Relatorio-de-Sustentabilidade-Ano Base 2018

Item 14-Relato-Integrado-Ano Base-2019

Item 14-Relato-Integrado-Ano Base-2020



Item 14-Relato-Integrado-Ano Base-2021

Item 14-Relato-Integrado-Ano Base-2022

15. Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa, previsto no Art. 8º, Incisos I e VIII da Lei nº 13.303/16;

Seguem, em anexo, os arquivos do período solicitado, são eles:

Item 15-Carta-Anual-de-Políticas-Públicas-e-Governança-Corporativa-ano-base-2018

Item 15-Carta-Anual-de-Políticas-Públicas-e-Governança-Corporativa-ano-base-2019

Item 15-Carta-Anual-de-Políticas-Públicas-e-Governança-Corporativa-ano-base-2020

Item 15-Carta-Anual-de-Políticas-Públicas-e-Governança-Corporativa-ano-base-2021

Item 15-Carta-Anual-de-Políticas-Públicas-e-Governança-Corporativa-ano-base-2022

16. Relatório previsto no Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 13.303/16;

Seguem, em anexo, os arquivos do período solicitado, são eles:

Item 16-Relatorio-COAUD-ano-base-2018

Item 16-Relatorio-COAUD-ano-base-2019

Item 16-Relatorio-COAUD-ano-base-2020

Item 16-Relatorio-COAUD-ano-base-2021

Item 16-Relatorio-COAUD-ano-base-2022





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.599/2023	Deputado Marangoni
Requerimento de Informação nº 1.605/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.606/2023	Deputado Maurício Carvalho
Requerimento de Informação nº 1.628/2023	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 1.649/2023	Deputado General Girão
Requerimento de Informação nº 1.650/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.651/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.656/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.678/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 1.680/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 1.689/2023	Comissão Externa destinada a fiscalizar os rompimentos de barragens, em especial acompanhar a repactuação do acordo de Mariana e a reparação do crime de Brumadinho
Requerimento de Informação nº 1.694/2023	Deputado Alberto Mourão
Requerimento de Informação nº 1.713/2023	Deputado Zé Vitor
Requerimento de Informação nº 1.714/2023	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 1.716/2023	Comissão de Minas e Energia
Requerimento de Informação nº 1.728/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.732/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.733/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.755/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.762/2023	Deputado Fred Linhares

- **NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Código digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigoArquivoTeor=2343990>

Ofício 1ª Sec-RI-E nº 258 (6035795912) SEI 25000.085745/2023-66 / pg. 23

2343990

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. ALBERTO MOURÃO)

Requer informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^{a.}, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao desempenho financeiro, operacional e de governança, conforme a seguir demonstrado, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, das seguintes estatais e suas respectivas subsidiárias indicadas no Anexo Único.

Solicito ainda que as informações sejam fornecidas de forma clara, detalhada e de acordo com as normas e regulamentos contábeis e de governança corporativa aplicável.

Parâmetros mínimos a ser observados

1. Receita operacional;
2. Receita de capital;
3. Lucro líquido;
4. Margem de lucro;
5. Retorno sobre o patrimônio líquido;
6. Índice de liquidez;
7. Alavancagem financeira;
8. EBITDA;
9. Margem operacional;



10. Crescimento da receita;
11. Valor gasto com publicidade e patrocínio;
12. Gasto com remuneração dos diretores e conselhos;
13. Existência de comitê de auditoria estatutário;
14. Relatório integrado de sustentabilidade, conforme previsto no art. 8º, inciso IX da Lei 13.303/16;
15. Carta anual sobre políticas públicas e governança corporativa, prevista no art. 8º, inciso I e VIII da Lei 13.303/16;
16. Relatório previsto no artigo 24, inciso VII da Lei 13.303/16.



Anexo Único

ESTATAIS E SUBSIDIÁRIAS:

Hemobras;

EBSERH;

Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A;

Hospital das Clínicas de Porto Alegre;

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa solicitação é realizar uma análise detalhada do cumprimento dos objetivos para os quais foram criadas as estatais antes indicadas, e avaliar o desempenho dessas entidades ao longo desses anos, incluindo aspectos relacionados à sustentabilidade, políticas públicas e governança corporativa.

Nesse sentido, pede-se o célere envio do presente requerimento de informações por escrito à autoridade destinatária, para que este parlamento possa adotar as medidas cabíveis com o fim de resguardar o interesse público, bem como os princípios que regem a administração pública.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado ALBERTO MOURÃO

2023-7878



Autenticidade eletrônica: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> (Código Arquivo: 16942500500)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> (Código Arquivo: 16942500500)

Requerimento de Informação 1694/2023 (00542500500)

SEI 25000.085745/2023-66 / pg. 26



234

* C D 2 3 1 4 7 3 9 0 0 5 0 0 *